

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



DECRETO N° 052 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO
AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DO
TÍTULO DE DOAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA 97580 DE 18/06/1985, DE
PROPRIEDADE DE DAVINO BENTO NASCIMENTO, e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamentos no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alíneas "I" do Decreto lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a **RODOVIA BA 438**, que liga Ibipeba à Mirorós, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de **DAVINO BENTO NASCIMENTO**, portador do RG nº 08.203.195-97, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.792.315-49, nascido em 16/08/1957, filho de Miguel Bento Nascimento e de Ana Maria ad Conceição.

Considerando, que a desapropriação irá com solidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rodovia Municipal **BA 438** que liga Ibipeba à Mirorós, tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 a alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto DO **TÍTULO DE DOAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA 97.580 DE 18/06/1985**, de propriedade de **DAVINO BENTO NASCIMENTO** com as seguintes áreas, descrições e destinações:

A) Áreas desapropriadas para Rodovia Municipal – 2.500m²(dois mil e quinhentos metros quadrados).

LOCALIZAÇÃO: Lote 18/0549 – Iguitu – Olhos D'água do Badu
Chácara Boa Sorte, Zona Rural, Ibipeba/BA.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão para qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e a lei Federal nº 2.786 de 21/05/1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do orçamento Programa de 2023.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmbipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EE2AA34D1991DBBF5534929D07569D9B

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Publique-se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba/BA, em 24 de janeiro de 2023.

 Demostenes S. Barreto Filho
Prefeito Municipal
Adm. 2021-2024
DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba
www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EE2AA34D1991DBBF5534929D07569D9B